



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Tibério Nunes, s/n – Centro – CEP. 64.565-000 na cidade de Itainópolis-PI, inscrita no CNPJ N° 23.625.429/0001-70, neste ato representada pela sua presidente, o Sr. Valentin Luis Dantas neto, do outro lado o Sra. Maria Neuman Santos, brasileira, casada, Contadora, portador da cédula de identidade n° 2.591.320 SSP-PI e CPF N° 024.111.113-71 inscrito no CRC(PI), sob. N° 10.655 – PI, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratado, para fins que se especifica nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de alimentação e manutenção do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, através do site institucional da câmara criado pela Simples Informática, no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais) que deverá ser pago até o dia 30 do mês em referência, cuja quitação se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

PARAGRAFO ÚNICO – O não pagamento do vencimento dos serviços prestados, permitirá ao contratado o direito a cobrança de 5% de multa e 1% de juros, por dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados pelo contratado no local por este escolhido sem qualquer impedimento por parte da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contratado queira executar os serviços na sede da contratante, o fará sem qualquer acréscimo em razão de possíveis gastos com deslocamentos ou estada.

CLÁUSULA QUARTA – O não pagamento de qualquer honorário dentro dos prazos estabelecidos no presente instrumento, permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO: O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos da contabilidade e demais dados, ficando assim responsável pelas informações.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO: A contratante poderá a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

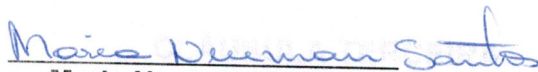
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade civil e profissional do contratado fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo.

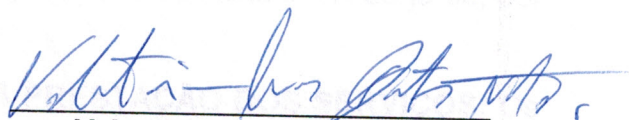
CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 03(três) vias igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Itainópolis-PI, 02 de Janeiro de 2019.

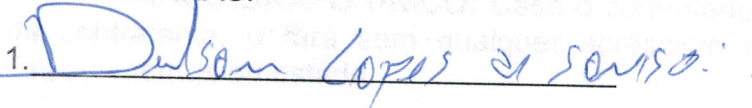


Maria Neuman Santos
Contratado



Valentin Luis Dantas Neto
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 